



## *Superior Tribunal de Justiça*

### **PORTARIA STJ/GDG N. 11 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

Institui o Comitê Gestor do Clima Organizacional no Superior Tribunal de Justiça.

**A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo art. 21, XXXI, do Regimento Interno, considerando o objetivo estratégico de atrair e reter talentos, a necessidade de gerir o clima organizacional e a satisfação, bem como o que consta do Processo STJ n. 8160/2016,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Clima Organizacional no STJ integrado pelos titulares das seguintes unidades: [\(Redação do caput e incisos dada pela Portaria STJ/GP n. 73 de 10 de março de 2022\)](#)

- I – Gabinete do Diretor-Geral;
- II – Secretaria-Geral da Presidência;
- III – Secretaria de Gestão Estratégica;
- IV – Secretaria de Gestão de Pessoas;
- V – Secretaria de Orçamento e Finanças;
- VI – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VII – Secretaria de Administração;
- VIII – Secretaria de Comunicação Social;
- IX – Secretaria de Serviços Integrados de Saúde;
- X – Centro de Formação e Gestão Judiciária;
- XI – Secretaria Judiciária;

## XII – Ouvidoria.

§ 1º A presidência do comitê ficará a cargo do titular do Gabinete do Diretor-Geral, que será substituído nos impedimentos legais pelo titular da Secretaria de Administração. [\(Redação pela Portaria STJ/GP n. 73 de 10 de março de 2022\)](#)

§ 2º Servidores lotados em outras unidades da estrutura do Tribunal poderão eventualmente ser convocados a participar dos trabalhos a critério do presidente do comitê. [\(Redação pela Portaria STJ/GP n. 73 de 10 de março de 2022\)](#)

Art. 2º Compete ao comitê deliberar sobre os resultados das pesquisas de clima organizacional realizadas pelo Tribunal, bem como propor e adotar medidas que visem à permanente melhoria dos índices de satisfação e clima no ambiente de trabalho.

Art. 3º O comitê se reunirá semestralmente ou quando convocado extraordinariamente pela Diretoria-Geral.

~~Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas prestar o suporte necessário às reuniões do comitê.~~

~~Parágrafo único. Caberá à Escola Corporativa do STJ prestar o suporte necessário às reuniões do comitê.~~ [\(Redação dada pela Portaria STJ/GP n. 403 de 19 de dezembro de 2018\)](#)

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas prestar o suporte necessário às reuniões do comitê. [\(Redação dada pela Portaria STJ/GP n. 39 de 30 de janeiro de 2020\)](#)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra LAURITA VAZ